



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 059/98

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, a firmar Convênios com Pessoas Jurídicas de direito público interno, a nível Estadual e Federal, objetivando a captação de recursos para desenvolvimento de obras e/ou serviços no Município.

Parágrafo Único - A presente autorização legislativa terá vigência até 31 de dezembro de 1998 e os Convênios apenas poderão ser firmados para atender interesse público deste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da participação do Município, para atendimento dos Convênios, correrão por conta das dotações de despesas constantes do Orçamento Geral.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 1998.

EDISON MENDES DE CAMPOS

Prefeito Municipal